



PROJETO DE LEI PL./0182.0/2019

Institui o Selo Verde Vida.

Lido no expediente	
051	Sessão de 11/06/19
As Comissões de:	
(5)	Justiça
(4)	Problemas
(3)	Meio Ambiente
()	
()	
Secretário	

Art. 1º Fica instituído o Selo Verde Vida, a ser concedido, anualmente, às empresas do setor privado, com sede no Estado de Santa Catarina, que comprovem a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental em sua cadeia produtiva e na prestação de serviços.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, práticas de sustentabilidade ambiental são aquelas que contribuem para um meio ambiente saudável, ecologicamente equilibrado e que não acarretem degradação ambiental, tais como:

I– a utilização de sistemas de tratamento e reaproveitamento da água;

II– o uso racional da água e da energia elétrica;

III– a reciclagem de lixo sólido;

IV– a reutilização de sobras de matéria-prima;

V– a adoção de projetos educacionais voltados para a preservação do meio ambiente, visando o desenvolvimento sustentável da comunidade em que a empresa está inserida;

VI– o uso de materiais recicláveis para a confecção de embalagens dos produtos;

VII– o uso de filtros que retenham os poluentes emitidos em determinadas fases da produção industrial;

VIII– o descarte adequado de esgoto e resíduos químicos por meio de tratamento especializado;

IX– o emprego de fontes de energia limpa e renovável nos processos de produção; e

X– o respeito à legislação ambiental, bem como aos atos administrativos a ela correlacionados.



Art. 2º A empresa detentora do Selo Verde Vida poderá utilizá-lo para os fins de divulgação de sua marca, produtos e serviços.

Art. 3º A análise dos requisitos para a concessão do Selo, seu prazo de validade e demais especificações, serão definidas por meio de regulamentação específica.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões


Deputado Luiz Fernando Vampiro



JUSTIFICAÇÃO

A criação do Selo Verde Vida para as empresas privadas, do Estado de Santa Catarina, tem o intuito de estimular práticas sustentáveis de produção de bens e serviços, que visem à sustentabilidade ambiental.

O Estado de Santa Catarina tem sofrido impactos ambientais significativos nos últimos anos, por isso, torna-se necessária a adoção de ações e a criação de leis efetivas para frear essa assustadora degradação, que aflige e é motivo de preocupação à população.

Assim, o Projeto de Lei em apreço pretende instituir um instrumento por meio do qual sejam identificadas e premiadas as empresas que atuam em conformidade com a legislação ambiental e que tenham a consciência da importância da adoção de práticas sustentáveis de produção de bens e serviços.

A concessão do Selo Verde Vida tem o condão de conferir às empresas o título de empresa defensora dos recursos ambientais e naturais do Estado de Santa Catarina.

Dito isso, haja vista a relevância da proposta, rogo aos demais Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Luiz Fernando Vampero